



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1 A Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social de Ourilândia do Norte - PA, assegurada na **Lei Federal nº 14.133/21**, e nas demais normas legais regulamentadoras pertinentes ou outras que vierem a substituí-las, tem como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS COMPOSTAS, PARA ATENDER O PROGRAMA “PANELA CHEIA”, INSTITUÍDO NO MUNICÍPIO DE OURILANDIA DO NORTE PELA LEI MUNICIPAL 735/2019, VISANDO O ATENDIMENTO DIÁRIO DE FAMÍLIAS CARENTES CADASTRADAS NOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL.**

1.2 O Processo Licitatório será executado na modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços**, visando a proposta mais vantajosa ao município.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Esta solicitação justifica-se devido a **Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social** possuir desde o ano de 2019 o programa “Panela Cheia”, que hoje conta com 370 (Trezentos e Setenta) famílias cadastradas e conseqüentemente beneficiadas, mensalmente, no município de Ourilândia do Norte, segundo o levantamento feito junto ao CRAS. Essas famílias que buscam o benefício desse programa são atendidas pelas assistentes sociais do município, que após o cadastramento da família, realizam uma visita a residência dos mesmos, para que seja constatada a real necessidade, após a constatação, a família será beneficiada dentro das normas legais que regem o programa.

2.2. Muitas das vezes a necessidade contínua de uma família à alimentação pode ser considerada eventual, baseada no conceito de vulnerabilidade temporária ou pontual. É fato que, na maioria das vezes, sempre são as mesmas famílias que solicitam a cesta básica perante a secretaria, isso demonstra que não se trata de uma vulnerabilidade passageira, mas sim de vulnerabilidade social ou de situação de pobreza que é reflexo do contexto social, econômico e cultural do país, e que não se resolve rapidamente, por ser uma condição estrutural e não um episódio específico.

2.3. A importância de dar continuidade a este programa é primordial, isso se levarmos em consideração que a cesta básica que é oferecida atualmente pela Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social contém alimentos que são essenciais para o nosso organismo, como carboidratos, que são a principal fonte de energia, as farinhas, o arroz, o amido de milho e também a combinação do arroz com feijão, que juntos fornecem fibras, vitaminas do complexo B, ferro, potássio e zinco.

2.4. O número de famílias cadastradas no programa “Panela Cheia” poderá inclusive sofrer um aumento, isso devido ao Município de Ourilândia do Norte estar passando por um aumento populacional, nos últimos anos, devido ao reaquecimento da exploração de minério na região, através das empresas que se encontram aqui instaladas, e outras que



chegaram recentemente. A chegada dessas empresas atrai à atenção de migrantes das regiões próximas que por fim acabam decidindo residir no município. A procura de emprego nessas empresas muitas das vezes pode acabar em frustração, obrigando assim os migrantes a procurar a ajuda da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social.

2.5. A razão da escolha da modalidade registro de preços se dá devido ao programa “Panela Cheia” ser um benefício eventual, e mesmo a Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social sabendo que a média de famílias atendidas no município é de 370 (Trezentos e Setenta), há ocasiões em que essa média será ultrapassada ou ficará abaixo do esperado. Sendo assim o sistema de registro de preços deve ser utilizado, nesse caso, principalmente por se tratar de contratações recorrentes, eliminando a necessidade de fazer mais um processo licitatório, o que está de acordo com o princípio da economicidade, que rege o universo das licitações, já que um processo licitatório é custoso, e utilizar o registro de preços é uma forma de manter a transparência e economizar recursos ao mesmo tempo.

2.6. Pensando no que foi exposto, a Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social, solicita a abertura de um novo processo licitatório para à aquisição de 6000 (Seis Mil) cestas básicas, que serão suficientes para suprir a demanda mensal, e porventura alguma demanda emergencial que possa surgir, o que pode acontecer, como foi descrito no tópico 4.

2.7. A respeito dos critérios e fórmulas utilizadas para calcular a quantidade de cestas básicas, é levado em consideração que a ata de registro de preços tem que cobrir essa demanda da secretaria por período mínimo de 12 (doze) meses, com o corpo técnico da secretaria informando sobre a frequência e o volume de distribuição das cestas, garantindo assim que a quantidade licitada seja suficiente para cobrir o período planejado, sem interrupções, pois se tratam de itens essenciais para a alimentação de famílias carentes do município.

2.8. Diante do exposto e pensando no bem-estar de todos, com base na legalidade da **Lei Federal nº 14.133/21**, a Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social solicita que seja realizado um processo licitatório, na modalidade, **Pregão Eletrônico para Registro de Preços**, para atender a sua demanda.

3. DA APURAÇÃO DOS OBJETOS DEMANDADOS

3.1. Para a apuração dos produtos elencados neste Termo de Referência, foi realizado um levantamento a fim de se obter valores estimados, bem como o detalhamento das características dos produtos, de forma a adequar a administração pública por melhor qualidade e o menor desembolso, através de um procedimento formal de disputa e registro de preços, bem como, na forma de aquisição mais vantajosa para o Município de Ourilândia do Norte - PA.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

4.1. Os produtos devem apresentar condições na forma descrita no quadro abaixo



ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
01	AÇUCAR CRISTAL, PACOTE DE 2 KG
02	ÁGUA SANITÁRIA, 2 LT
03	ARROZ AGULHINA TIPO 1, PACOTE DE 5 KG
04	BOLACHA CREAM CRACKER, 350 G
05	CAFÉ MOÍDO EMPACOTADO A VÁCUO, 250 G
06	CREME DENTAL, 90 G
07	FARINHA DE MANDIOCA, PACOTE DE 1 KG
08	FEIJÃO CARIOCA, PACOTE DE 1 KG
09	FLOCÃO DE MILHO, 500 G
10	MACARRÃO ESPAGUETE, 500 G
11	MOLHO DE TOMATE, SACHÊ 340 G
12	ÓLEO DE SOJA, 900 ML
13	PAPEL HIGIÊNICO, C/ 4 UNIDADES
14	ROSQUINHA DE COCO, 700 G
15	SABÃO EM BARRA, C/ 5 UNIDADES
16	SABONETE, 90 G
17	SARDINHA EM MOLHO DE TOMATE, ABRE FÁCIL 125 G
18	MORTADELA TIPO AVES-TUBULAR, DE 1 KG

5. DO PRAZO DE VIGENCIA E ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada por igual período, desde que seja comprovado o preço mais vantajoso. A vigência será contada a partir da data da publicação da Ata, e o prazo de vigência contratual será por igual período, contados a partir da data da sua assinatura.

5.2. O prazo para a entrega dos produtos será de **15 (quinze) dias**, podendo ser prorrogado por igual período, mediante acordo entre a secretaria e o fornecedor.

5.3. A cesta básica deverá ser montada e embalada em plástico resistente e transparente, nas quantidades descritas no quadro abaixo:

ITENS QUE DEVERÃO CONSTAR EM CADA CESTA BÁSICA			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANTIDADE POR CESTA	UNIDADE
01	AÇUCAR CRISTAL, PACOTE DE 2 KG	01	PCT
02	ÁGUA SANITÁRIA 2 LT	01	LT
03	ARROZ AGULHINA TIPO 1, PACOTE DE 5 KG	01	PCT
04	BOLACHA CREAM CRACKER 350 G	01	PCT
05	CAFÉ MOÍDO EMPACOTADO A VÁCUO 250 G	01	PCT
06	CREME DENTAL 90 G	01	UN
07	FARINHA DE MANDIOCA PACOTE DE 1 KG	01	PCT
08	FEIJÃO CARIOCA PACOTE DE 1 KG	02	KG
09	FLOCÃO DE MILHO 500 G	04	PCT
10	MACARRÃO ESPAGUETE 500 G	02	PCT
11	MOLHO DE TOMATE SACHÊ 340 G	01	PCT
12	ÓLEO DE SOJA 900 ML	01	LT
13	PAPEL HIGIÊNICO C/ 4 UNIDADES	02	PCT



14	ROSQUINHA DE COCO 700 G	01	PCT
15	SABÃO EM BARRA C/ 5 UNIDADES	01	PCT
16	SABONETE 90 G	02	UN
17	SARDINHA EM MOLHO DE TOMATE, ABRE FÁCIL 125 G	01	UN
18	MORTADELA TIPO AVES-TUBULAR, DE 1 KG	01	UN

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos devidos à CONTRATADA pelo fornecimento dos produtos serão efetuados em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega dos produtos e apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo (a) responsável da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social.

7. DOS DEVERES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações resultantes da observância da **Lei Federal nº 14.133/21**, são obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar o fornecimento dos produtos nos parâmetros e rotinas estabelecidas em observância às normas legais e regulamentares.
- b) Notificar o CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que por ventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades no fornecimento dos produtos.
- c) manter, durante a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no processo licitatório. A ausência da regularização na forma da legislação em vigor, acarretará a suspensão do pagamento.

8. DOS DEVERES DA CONTRATANTE

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da **Lei Federal nº 14.133/21**, são obrigações da Contratante: Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.

- a) proporcionar todas as facilidades que lhe couber, para que o fornecimento dos produtos seja executado na forma estabelecida como versa este instrumento.
- b) notificar, por escrito, a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.
- c) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do fornecimento prestado, bem como atestar os documentos fiscais referentes à entrega efetiva dos produtos.
- d) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.



e) aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.

f) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar a Nota Fiscal.

9. PLANILHA COM DESCRIÇÃO, QUANTITATIVOS E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.	UNIDADE	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	AÇUCAR CRISTAL, PACOTE DE 2 KG	6000	PACOTE	R\$ 8,68	R\$ 52.080,00
2	ÁGUA SANITÁRIA 2 LT	6000	FRASCO	R\$ 8,40	R\$ 50.400,00
3	ARROZ AGULHINA TIPO 1, PACOTE DE 5 KG.	6000	PACOTE	R\$ 28,86	R\$ 173.160,00
4	BOLACHA CREAM CRACKER 350 G	6000	PACOTE	R\$ 5,91	R\$ 35.460,00
5	CAFÉ MOÍDO EMPACOTADO A VÁCUO 250 G	6000	PACOTE	R\$ 15,40	R\$ 92.400,00
6	CREME DENTAL 90 G	6000	UNIDADE	R\$ 5,78	R\$ 34.680,00
7	FARINHA DE MANDIOCA PACOTE DE 1 KG	6000	PACOTE	R\$ 7,39	R\$ 44.340,00
8	FEIJÃO CARIOCA PACOTE DE 1 KG	12000	PACOTE	R\$ 9,49	R\$ 113.880,00
9	FLOCÃO DE MILHO 500 G	24000	PACOTE	R\$ 2,95	R\$ 70.800,00
10	MACARRÃO ESPAGUETE 500 G	12000	PACOTE	R\$ 5,97	R\$ 71.640,00
11	MOLHO DE TOMATE SACHÊ 340 G	6000	PACOTE	R\$ 4,63	R\$ 27.780,00
12	ÓLEO DE SOJA 900 ML	6000	FRASCO	R\$ 7,88	R\$ 47.280,00
13	PAPEL HIGIÊNICO C/ 4 UNIDADES	12000	PACOTE	R\$ 6,75	R\$ 81.000,00
14	ROSQUINHA DE COCO 700 G	6000	PACOTE	R\$ 9,62	R\$ 57.720,00
15	SABÃO EM BARRA C/ 5 UNIDADES	6000	PACOTE	R\$ 11,69	R\$ 70.140,00
16	SABONETE 90 G	12000	UNIDADE	R\$ 3,13	R\$ 37.560,00
17	SARDINHA EM MOLHO DE TOMATE, ABRE FÁCIL 125 G	6000	LATA	R\$ 5,61	R\$ 33.660,00
18	MORTADELA TIPO AVES TUBULAR 1 KG	6000	UNIDADE	R\$ 12,13	R\$ 72.780,00
					R\$ 1.166.760,00

10. METODOLOGIA PARA APURAÇÃO PREÇOS

10.1. A respeito da metodologia para à apuração dos preços, foram realizadas duas cotações presenciais no comércio local do município de Ourilândia do Norte, com empresas especializadas, uma cotação no banco de preços (www.bancodeprecos.com.br), e duas cotações que foram efetuadas nos registros de preços, uma do município a Ourilândia do Norte – PA e outra do município vizinho de Tucumã - PA. Toda essa pesquisa foi efetuada no intuito de obtermos os valores reais e atualizados dos produtos requeridos pela secretaria, para que não ocorra o fracasso do processo licitatório.

10.3. Fórmula utilizada para a apuração do preço médio: $\text{Fornecedor A} + \text{Fornecedor B} + \text{Portal Eletrônico C} + \text{Contrato Administrativo D} + \text{Contrato Administrativo E} = X/5 = \text{Valor Médio}$.

10.4. A Descrição detalhada a respeito da pesquisa de mercado encontra-se no **Anexo I** deste instrumento.



11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS

11.1. Será declarada vencedora a empresa que apresentar a proposta mais vantajosa, levando em consideração o menor preço.

11.2. Serão declaradas habilitadas as empresas que não possuem registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas, Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho.

11.3. Requisitos para habilitação das empresas, de acordo com o que versa a **Lei Federal nº 14.133/21**: Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica, Qualificação Econômico-financeira, Regularidade Fiscal e Trabalhista.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, as normas da **Lei Federal nº 14.133/21**, atualizada, os preceitos de direito público, os princípios da administração e teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e outras legislações pertinentes.

12.2. Fica eleito o foro da Comarca de Ourilândia do Norte - PA, para dirimir possíveis questões decorrentes deste contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98.

Ourilândia do Norte - PA, 25 de junho de 2025.

CLAUDIA BORGES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Trabalho e Promoção Social
Decreto nº 004/202